

Lei n° 1.439/2015

"Institui a Semana Municipal da Família no município de Mar de Espanha - MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA - MG:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Mar de Espanha –MG a semana municipal de valorização da família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.
- **Art. 2º**. A denominação da semana instituída será **"SEMANA DA FAMÍLIA"** e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei Federal nº 12.647 de 16 de maio de 2012.
- **Art. 3º.** Poderão ser realizadas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições educacionais, religiosas e políticas, objetivando valorizar os princípios morais e éticos da família.

Parágrafo Único – O poder público poderá buscar envolver o Poder Judiciário, as instituições de ensino, as instituições religiosas e de assistência social, bem como as empresas e entidades prestadoras de serviço da sociedade mardeespanhense, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à Semana da Família.

Art. 4º. Anualmente na semana de valorização da família, a Câmara Municipal de Mar de Espanha poderá realizar Sessão Solene em homenagem a pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 04 de maio de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA.

04 105 1301S

llington Marcos Rodrigues

Prefeito Municipal